



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225, de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais e eventuais ferramentas e equipamentos necessários para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, “Prédio A”, Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 09 (nove) de fevereiro de 2023, às 09:30hrs.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, Processo Administrativo nº 225, de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2022, do tipo **Menor Preço por Valor Global**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais e eventuais ferramentas e equipamentos necessários para a Câmara Municipal de Americana, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 002, de 14 de julho de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Descrição do Objeto;

IA- Fotos do local dos serviços;

IB- Layout dos Pavimentos;

II- Planilha Proposta;

III - Credenciamento;

IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - Termo de Visita Técnica;



VI- Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica;

VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII - Modelo de Declarações Diversas;

IX - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

X- Declaração de Comprovação Profissional;

XI- Documentação relativa à Habilitação;

XII - Minuta de Contrato;

XIII - Termo de Ciência e de Notificação;

XIV - Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais, eventuais ferramentas e equipamentos necessários, para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital;

1.2- Justifica-se a presente licitação:

1.2.1- A presente licitação se justifica face à necessidade de reforma para entrega do prédio da Praça Divino Salvador, onde a Câmara Municipal esteve instalada, aos seus proprietários.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

3

3.1.1- A Atividade (CNAE) constante do cartão CNPJ ou as atividades previstas em contrato social, deverão demonstrar compatibilidade ou pertinência com o objeto desta licitação e seu ramo de atividade, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a ser realizado, sob pena de não credenciamento para esta licitação.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.2.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

3.3- DA VISITA TÉCNICA

3.3.1- Fica facultada para as empresas a realização de visita técnica com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos serviços e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto deste edital;

3.3.2- As empresas interessadas na realização da visita técnica devem agendar via e-mail, através do endereço: synval@camara-americana.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3472 – 9868;

3.3.3- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

3.3.4- Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento emitido pela empresa autorizando a sua representação e documento pessoal com foto (RG ou CNH);

3.3.4.1- Na conclusão da visita será fornecido o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Credenciamento.

3.3.5. A falta da visitação **NÃO** importará no afastamento do interessado em participar do certame. No entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que assume todos os riscos, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Credenciamento.

4- DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

4

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;

4.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;

4.3- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 09 (nove) de fevereiro de 2023, a partir das 09: 30hrs**, no Auditório Dr. Carlos Fonseca, no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, “Prédio A”, Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070;

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III à VII) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente;

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada apenas uma proposta, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

5

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c)** Descrição de forma clara e sucinta dos serviços a serem prestados, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f)** Dados (nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g)** Prazo de garantia;
- h)** O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- i)** Prazo de execução;

6.2 – A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus Anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado;

6.3 – O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.4- Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada;

6.5- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d”, da Lei 8.666/1.993 e alterações.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos conforme consta do Anexo XI, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de



Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

g.4) Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1- O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para atividade de serviços de obras e reparos, bem como de pintura predial, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

7.1.3.2- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

7.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.4.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;

7.1.4.2. Declaração conforme modelo do Anexo IX deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.4.3 - Declaração de Comprovação Profissional, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

7.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.2.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



7.3- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

7.3.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

7.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.3.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às características do serviço solicitado;

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa, ou mais de uma proposta comercial.



8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

8.5.6- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL;**

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais;

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.10- O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços;

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais;

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação;

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita;

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal;

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único;

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1.993.

9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;



9.4- Os recursos poderão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, ou enviados pelo e-mail gilberto@camara-americana.sp.gov.br, devidamente assinados por procurador ou representante legal do licitante, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro; se enviado via e-mail, o recurso deverá ser assinado digitalmente.

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;

9.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1- Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

10.2- Encarregar-se da entrega dos materiais e de sua instalação;

10.3- Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;

10.4- Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

10.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

10.6- Credenciar, junto a Câmara Municipal de Americana, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato, que será o Responsável Técnico pela obra, devidamente regularizado e com registro pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

10.7- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de fornecimento e instalação de piso elevado.

10.8- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do serviço de que trata a presente licitação;

10.9- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.



11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1- A entrega do objeto e sua execução deverão ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da expedição de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

11.2- A execução dos serviços deverão ser efetuados no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

11.3- Na Nota Fiscal deverá constar Câmara Municipal de Americana: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, CNPJ nº 56.983.778/0001- 12, ref. Processo nº 225/2022 e número do Contrato;

11.4- O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);

11.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.5.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.1.1- na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2.1- na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

11.7- Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo XII), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;



12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

12.3- O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.4- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1.993;

12.5- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;

12.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

12.7- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13- DA GARANTIA

13.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo licitante vencedor, que deverá ser contado da data de término da execução dos referidos serviços;

13.2. Os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, concedida pelo licitante vencedor, que deverá ser contado da data de entrega dos referidos itens;

13.2.1. Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito ou avaria na embalagem ou no transporte dos materiais, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

13.3. Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do material, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

14.1. Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço;



14.2. O licitante vencedor emitirá a nota fiscal fatura a cada etapa de execução dos serviços, correspondente ao valor da mão de obra e dos materiais utilizados.

14.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

14.3.2.1. Quinzenalmente, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços executados e valores empregados, acompanhada da relação dos materiais entregues, os quais serão pagos em até 5 (cinco) dias, mediante aceitação do fiscal do contrato da **CÂMARA**, com base nos serviços realizados.

14.3.2.2. A parcela final será paga após a apresentação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, mediante, ainda, da apresentação de termo de aceitação dos serviços realizados.

15- DAS SANÇÕES

15.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

15.2- Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao;

16.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

15

12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail gilberto@camara-americana.sp.gov.br;

16.3- Impugnações referentes a este edital poderão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, devidamente assinadas por procurador ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao Presidente da CÂMARA ou enviadas pelo e-mail gilberto@camara-americana.sp.gov.br, mediante assinatura digital;

16.3.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

16.4- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;

16.5- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;

16.6- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de **oportunidade** entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7- Esta Licitação deverá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

16.8- A participação na licitação implica ao(s) licitante(s), desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo XII), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

16.8.1- A participação na licitação implica ao licitante à aceitação integral dos prazos de entrega e de garantia do seu respectivo certame.

16.9- O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”);

16.10- As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

16.11- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

16

Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;

16.12- Eventuais omissões de juntada de declarações, objeto de modelo de anexos deste edital, a pedido do Pregoeiro e havendo interesse do(s) licitante(s), poderão ser providenciadas no decorrer da sessão pública;

16.13- O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.14 – O preço estimado desta licitação poderá ser obtido por consulta ao processo ou por solicitação endereçada ao e-mail gilberto@camara-americana.sp.gov.br;

16.15- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;

16.16- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;

16.17- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Americana (SP), aos 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023.

THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI
PRESIDENTE



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

1. OBJETO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais, eventuais ferramentas e equipamentos necessários, para a Câmara Municipal de Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a presente licitação:

2.1.1- A presente licitação se justifica face à necessidade de reforma para entrega do prédio da Praça Divino Salvador, onde a Câmara Municipal esteve instalada, aos seus proprietários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Antigo prédio sede da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, conforme fotos do local inseridas no Anexo I-A.

3.1.1. O respectivo prédio é composto de subsolo, térreo, primeiro e segundo pavimentos, com área total construída de 4.279,41 metros quadrados, conforme layouts dos pavimentos do prédio, integrantes do Anexo I-B;

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PLANILHA DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição dos Serviços	Metragem
1	Recolocação e substituição dos revestimentos dos banheiros, aonde estiver faltando ou danificado	300m ²
	Revestimento Branco 20x30	
2	Reforma das esquadrias e substituição de vidro	
	Vidro liso 0,60x1,20	2 unid.
	Vidro liso 0,20x1,00	11 unid.
	Vidro jateado 0,20x1,00	4 unid.
3	Colocação de tampas de caixas pluviais no entorno do prédio - Concreto Armado 50x50	10 unid.



4	Pintura interna	
	Barrado em esmalte	3.500 m ²
	Paredes e teto em látex	10.035 m ²
5	Pintura externa da frente do prédio	
	Incluindo fachada, portão, grade e a extensão do muro até o portão de serviço lateral	
	Pintura externa em esmalte	200 m ²
	Pintura externa em látex	1.935 m ²

3.3. PINTURA INTERNA E EXTERNA

3.3.1. Deverá ser executada a pintura do prédio em toda parte interna e fachada principal externa. A pintura deverá ser nas mesmas cores já existentes;

3.3.2. Deverá ser executada a pintura das portas, batentes e janelas do prédio, na cor existente.

3.3.3. Deverá ser executada a pintura das grades, muretas e muro da fachada principal do prédio, na cor existente.

3.3.4. Deverá ser executada a pintura dos coletores da água de chuva e das calhas, na cor existente.

3.4. REFORMA E RECOLOÇÃO DE REVESTIMENTO.

3.4.1. Deverá ser assentado revestimento em todos os banheiros, onde constar azulejos trincados, quebrados, soltos e faltantes. Caso não seja possível o fornecimento do mesmo tipo de revestimento existente poderá ser utilizado outro similar em cor e tamanho disponíveis no mercado;

3.5. LIMPEZA.

3.5.1. A obra deverá ser entregue devidamente limpa de sujeira grossa e entulhos provocados pelo serviço executado.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1- A entrega do objeto e sua execução deverão ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da expedição de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

4.2- A execução dos serviços deverá ser efetuada no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



4.3- O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);

4.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.1.1- na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2.1- na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

4.6- Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

5- DA GARANTIA

5.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo licitante vencedor, que deverá ser contado da data de término da execução dos referidos serviços;

5.2. Os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, concedida pelo licitante vencedor, que deverá ser contado da data de entrega dos referidos itens;

5.2.1. Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito ou avaria na embalagem ou no transporte dos materiais, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

5.3. Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do material, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



- 6.1.** Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e respeitando os critérios técnicos definidos acima;
- 6.2.** Prestar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviços;
- 6.3.** Definir a equipe que trabalhará no canteiro de obras, devendo fornecer ao fiscal do contrato todas as informações solicitadas referentes aos funcionários, bem como garantir a observação, por parte dos trabalhadores envolvidos, das normas de segurança da obra, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção de acidentes.
- 6.3.1.** Fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados, bem como uniformes, EPI e documentos para identificação (crachás);
- 6.3.2.** Disponibilizar todos os materiais na obra, equipamentos, caçambas, de acordo com a necessidade e quantidade a ser utilizado na execução dos serviços;
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 6.5.** Credenciar, junto a Câmara Municipal de Americana, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato, que será o Responsável Técnico pela obra, devidamente regularizado junto ao CREA, conforme solicitado no Anexo X do edital;
- 6.5.1.** O engenheiro responsável da CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pela execução dos serviços acima, conforme solicitado no Anexo X do edital;
- 6.6.** Manter os seus empregados, quando no interior do prédio da Câmara Municipal de Americana, identificados, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA;
- 6.6.1.** A qualquer tempo, a CÂMARA poderá pedir o afastamento de algum trabalhador de responsabilidade da equipe do licitante vencedor, uma vez que seja observada má conduta profissional, inobservância das normas de segurança ou do canteiro de obras.
- 6.7.** Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;
- 6.8.** Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à CONTRATADA, um prazo para eliminar os erros constatados;
- 6.9.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso;



6.10. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante dos produtos aplicados na obra, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;

6.11. Manter, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da Câmara Municipal de Americana, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.3. Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo atende ao disposto neste Termo de Referência;

7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com os termos de sua proposta;

7.5. Emitir a Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.6. Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor, para execução dos serviços objeto desta contratação;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;

7.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.10. Notificar, formalmente, o licitante vencedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço;

8.2. O licitante vencedor emitirá a nota fiscal fatura a cada etapa de execução dos serviços, correspondente ao valor da mão de obra e dos materiais utilizados.

8.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

8.3.1. Quinzenalmente, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços executados e valores empregados, acompanhada da relação dos materiais entregues, os quais serão pagos em até 5 (cinco) dias, mediante aceitação do fiscal do contrato da **CÂMARA**, com base nos serviços realizados.

8.3.2. A parcela final será paga após a apresentação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, mediante, ainda, da apresentação de termo de aceitação dos serviços realizados.





ANEXO I-A

FOTOS DO LOCAL





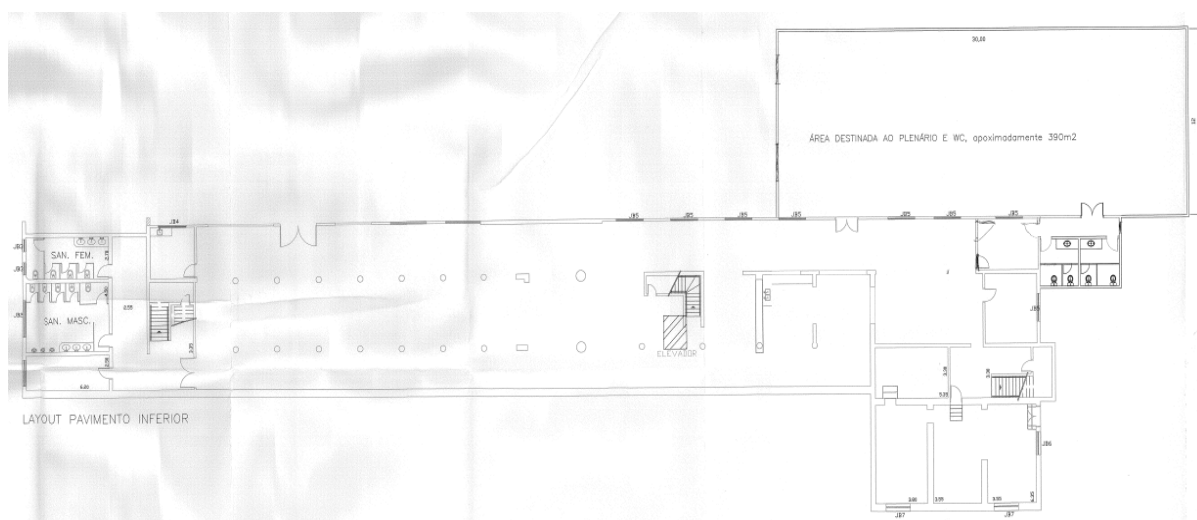




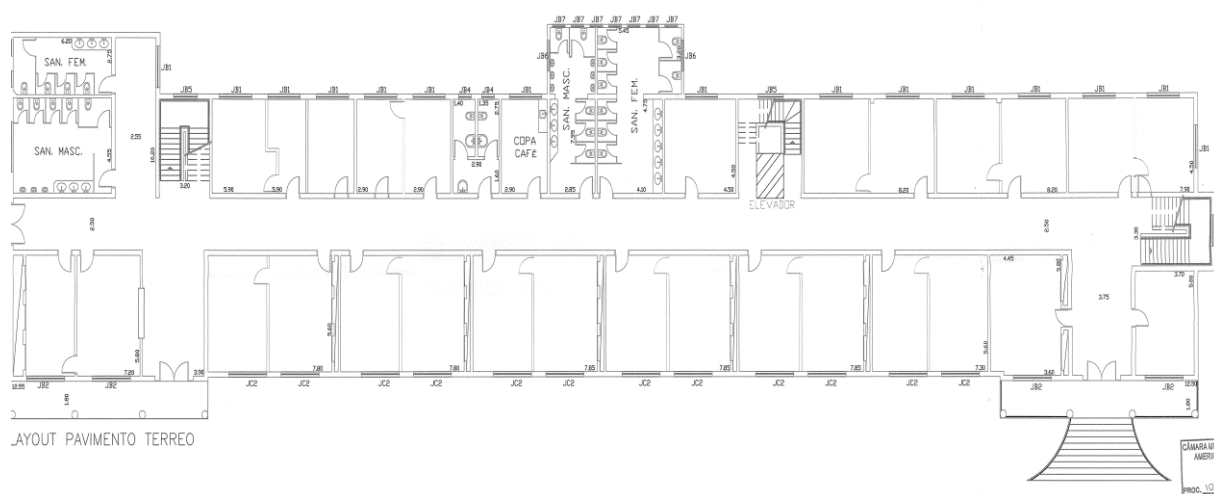
ANEXO I-B

LAY-OUT DOS PAVIMENTOS

PAVIMENTO INFERIOR

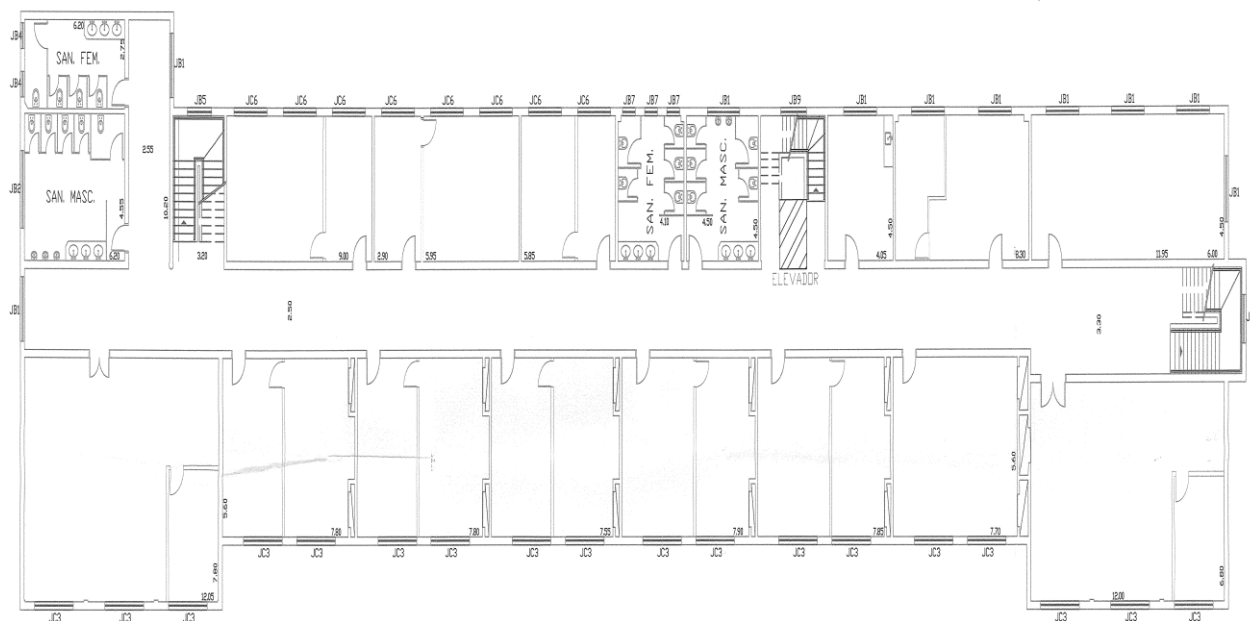


PAVIMENTO TÉRREO

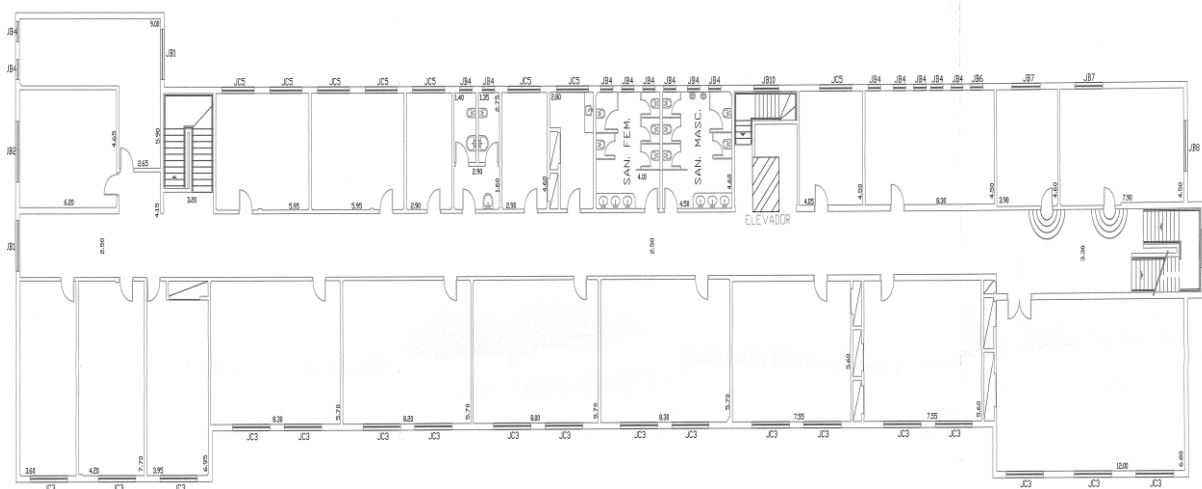




PRIMEIRO PAVIMENTO



SEGUNDO PAVIMENTO



LAYOUT SEGUNDO PAVIMENTO



ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos, e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais e eventuais ferramentas e equipamentos necessários para a Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

INFORMAR:

a) Número do processo e do Pregão;

b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;

c) Descrição de forma clara e sucinta dos serviços a serem prestados, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Informação do valor unitário e valor total dos serviços com materiais, ferramentas e eventuais equipamentos necessários já incluídos, conforme quadro abaixo.

e) Modelo de Planilha Proposta:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde / Metragem	Valores (R\$)	
			Unitário	Total
1	Recolocação e substituição dos revestimentos dos banheiros, aonde estiver faltando ou danificado		R\$	R\$
	Revestimento Branco 20x30	300 m ²		
2	Reforma das esquadrias e substituição de vidro			
	Vidro liso 0,60x1,20	2 unid.	R\$	R\$
	Vidro liso 0,20x1,00	11 unid.	R\$	R\$
	Vidro jateado 0,20x1,00	4 unid.	R\$	R\$
3	Colocação de tampas de caixas pluviais no entorno do prédio - Concreto Armado 50x50	10 unid.	R\$	R\$
4	Pintura interna			
	Barrado em esmalte	3.500 m ²	R\$	R\$
	Paredes e teto em látex	10.035 m ²	R\$	R\$
5	Pintura externa da frente do prédio			
	Incluindo fachada, portão, grade e a extensão do muro até o portão de serviço lateral			
	Pintura externa em esmalte	200 m ²	R\$	R\$
	Pintura externa em látex	1.935 m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$
(Valor por extenso)				



- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- g) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- h) Prazo de entrega e garantia;
- i) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- k) Dados do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato;
- l) Data e assinatura do responsável pela empresa.





ANEXO III

CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.3- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

1.4- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.5- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1 e 3 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, os documentos de **“Vistoria Técnica”** ou **“Declínio de Vistoria Técnica”**, conforme **Anexos V e VI** respectivamente;



8- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**”, conforme Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



**** Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____
CPF/MF nº _____

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº 001/2023**, Processo CMA nº 225 de 24 de novembro de 2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais, eventuais ferramentas e equipamentos necessários, para a Câmara Municipal de Americana, nas especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital, que a empresa

.....,

CNPJ/MF nº, através de seu representante, Senhor (a), CPF/MF nº e RG nº SSP/SP, efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados, conforme o Anexo I deste Edital.

Contatos para agendamento:

e-mail: synval@camara-americana.sp.gov.br

Telefone (19) 3472-9868

Americana/SP, aos dede 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Americana.

Prezado(a) Senhor(a), A [Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, sob pena de não credenciamento.

Declara, ainda, ter ciência de que a Câmara Municipal de Americana, fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, uma vez que minha empresa **abdicou do direito de ser cientificada** das informações, das condições dos locais atinentes ao serviço objeto desta licitação e que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, **assumindo total responsabilidade** pela execução do contrato.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro ainda:

- Que a documentação constante em meu envelope nº 01 – Proposta Comercial, está em conformidade com o solicitado no Anexo II deste Edital.
- Que em meu envelope nº 02 – Documentação, contém todas as certidões, atestados e declarações solicitadas no item 7 e Anexo XI deste Edital.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 001/2023, Processo nº 225/2022:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não está impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) que os sócios que exercem a titularidade da empresa, bem como seus sócios-administradores não são servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Americana, nem possuem parantescos até terceiro grau com os dirigentes desta entidade.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.**



PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____, interessado em participar do Pregão Presencial nº
001/2023, Processo nº 225/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2023.

(Nome/assinatura do representante legal)

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.**



PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

ANEXO X

ATENÇÃO: Este Anexo deverá ser juntado com a Habilitação.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, Processo CMA nº 225, de 24 de novembro de 2022, caso nossa Proposta Comercial seja a vencedora, apresentaremos na efetivação da contratação:

- 1 - Credenciaremos, junto a Câmara Municipal de Americana, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato, que será o Responsável Técnico pela obra, devidamente regularizado e com registro pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 2 - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de fornecimento e instalação de piso elevado.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana (SP), aos ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.**



ANEXO XI

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

g.4) Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho da atividade de serviços de obras e reparos, bem como de pintura predial, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

3.2- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;

4.2. Declaração conforme modelo do Anexo IX deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3- Declaração de Comprovação Profissional, conforme modelo do Anexo X deste Edital.



5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

6.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 225, de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2022 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 – Menor Preço Valor Global)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI**, e de outro lado a empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais, eventuais ferramentas e equipamentos necessários, para a Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas, apresentada pela **CONTRATADA** ao Pregão Presencial nº 001/2023, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

2.1. Planilha dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Metragem
1	Recolocação e substituição dos revestimentos dos banheiros, aonde estiver faltando ou danificado	
	Revestimento Branco 20x30	300m ²
2	Reforma das esquadrias e substituição de vidro	
	Vidro liso 0,60x1,20	2 unid.
	Vidro liso 0,20x1,00	11 unid.
	Vidro jateado 0,20x1,00	4 unid.
3	Colocação de tampas de caixas pluviais no entorno do prédio - Concreto Armado 50x50	10 unid.
4	Pintura interna	
	Barrado em esmalte	3.500 m ²
	Paredes e teto em látex	10.035 m ²



5	Pintura externa da frente do prédio	
	Incluindo fachada, portão, grade e a extensão do muro até o portão de serviço lateral	
	Pintura externa em esmalte	200 m²
	Pintura externa em látex	1.935 m²

2.2. PINTURA INTERNA E EXTERNA

2.2.1. Deverá ser executada a pintura do prédio em toda parte interna e fachada principal externa. A pintura deverá ser nas mesmas cores já existentes;

2.2.2. Deverá ser executada a pintura das portas, batentes e janelas do prédio, na cor existente.

2.2.3. Deverá ser executada a pintura das grades, muretas e muro da fachada principal do prédio, na cor existente.

2.2.4. Deverá ser executada a pintura dos coletores da água de chuva e das calhas, na cor existente.

2.3. REFORMA E RECOLOÇÃO DE REVESTIMENTO.

2.3.1. Deverá ser assentado revestimento em todos os banheiros, onde constar azulejos trincados, quebrados, soltos e faltantes. Caso não seja possível o fornecimento do mesmo tipo de revestimento existente poderá ser utilizado outro similar em cor e tamanho disponíveis no mercado;

2.4. LIMPEZA.

2.4.1. A obra deverá ser entregue devidamente limpa de sujeira grossa e entulhos provocados pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

3.1- A entrega do objeto e sua execução deverão ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da expedição de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

3.2- A execução dos serviços deverão ser efetuados no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.3- O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);



3.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CÂMARA** poderá:

3.4.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1- na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2.1- na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CÂMARA**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

3.6- Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA **DA GARANTIA**

4.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pela **CONTRATADA**, que deverá ser contado da data de término da execução dos referidos serviços;

4.2. Os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, concedida pela **CONTRATADA**, que deverá ser contado da data de entrega dos referidos itens;

4.2.1. Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito ou avaria na embalagem ou no transporte dos materiais, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

4.3. Deverá a **CONTRATADA** responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do material, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e respeitando os critérios técnicos definidos no contrato;

5.2. Prestar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviços;

5.3. Definir a equipe que trabalhará no canteiro de obras, devendo fornecer ao fiscal do contrato todas as informações solicitadas referentes aos funcionários, bem como garantir a observação, por



parte dos trabalhadores envolvidos, das normas de segurança da obra, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção de acidentes.

5.3.1. Fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados, bem como uniformes, EPI e documentos para identificação (crachás);

5.3.2. Disponibilizar todos os materiais na obra, equipamentos, caçambas, de acordo com a necessidade e quantidade a ser utilizado na execução dos serviços;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

5.5. Credenciar, junto a **CÂMARA**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato, que será o Responsável Técnico pela obra, devidamente regularizado junto ao CREA, conforme solicitado no Anexo X do edital;

5.5.1. O engenheiro responsável da **CONTRATADA** deverá recolher a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pela execução dos serviços acima, conforme solicitado no Anexo X do edital;

5.6. Manter os seus empregados, quando no interior do prédio da **CÂMARA**, identificados, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Câmara;

5.6.1. A qualquer tempo, a **CÂMARA** poderá pedir o afastamento de algum trabalhador de responsabilidade da equipe da **CONTRATADA**, uma vez que seja observada má conduta profissional, inobservância das normas de segurança ou do canteiro de obras.

5.7. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;

5.8. Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à **CONTRATADA**, um prazo para eliminar os erros constatados;

5.9. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

5.10. A **CONTRATADA** obriga-se, independente de ser ou não o fabricante dos produtos aplicados na obra, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;

5.11. Manter, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da **CÂMARA**, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 6.3. Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo atende ao disposto no Termo de Referência;
- 6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.5. Emitir a Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 6.6. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 6.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.10. Notificar, formalmente, a empresa **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1- O valor estimado deste Contrato será de **R\$** (.....).
- 7.2. Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço;
- 7.3. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal fatura a cada etapa de execução dos serviços, correspondente ao valor da mão de obra e dos materiais utilizados.
- 7.4. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- 7.4.1. Quinzenalmente, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços executados e valores empregados, acompanhada da relação dos materiais entregues, os quais serão pagos



em até 5 (cinco) dias, mediante aceitação do fiscal do contrato da **CÂMARA**, com base nos serviços realizados.

7.4.2. A parcela final será paga após a apresentação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, mediante, ainda, da apresentação de termo de aceitação dos serviços realizados.

7.5- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução;

7.6- Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

7.7- Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

7.8 As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

8.1- O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1.993;

8.3- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;

8.4- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1- Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;



9.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

9.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;

9.4- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 10.4 e 10.5;

10.2- A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.2- Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

11.1- Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 225/2022 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2- A Coordenadoria de Serviços Legislativos responsabilizar-se-á pela administração deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

12.8. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.9. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.10. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

13.2- E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2023.





ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**

53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

54

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

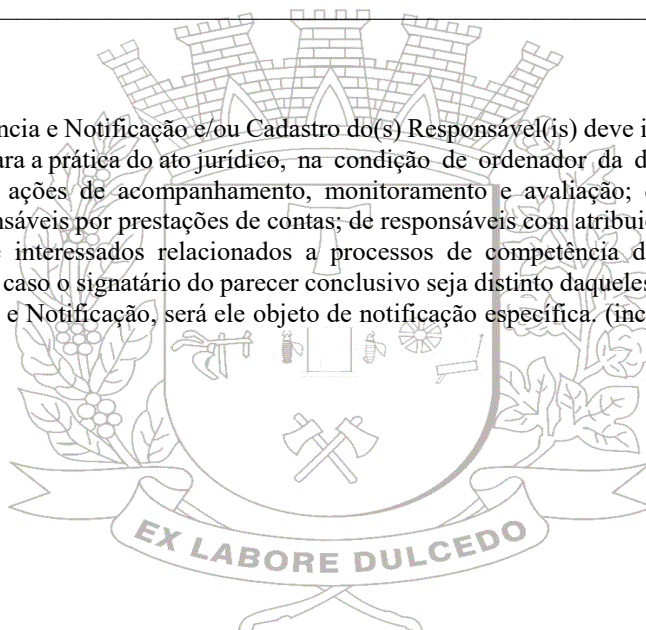
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 -
ANEXO LC-02)

CONTRATO Nº: _____/2023. Processo CMA nº 225, de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2022 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias: de

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, bem como reparos em revestimentos e outros serviços afins, com fornecimento de mão de obra, materiais, eventuais ferramentas e equipamentos necessários para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI
PRESIDENTE
thiagobrochi@camara-americana.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL
juliana@camara-americana.sp.gov.br